

Em 30/5/2018



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

CAE
Ronaldo Caiado

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 25, DE 2018

Fixa a alíquota máxima para a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

O SENADO FEDERAL, na forma do art. 155, V, "b", da Constituição Federal,
RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), terá sua alíquota máxima fixada no patamar de 12% (doze por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alta no preço do gás de cozinha em 2017 fez com que 1,2 milhão de domicílios passassem a usar lenha e carvão na preparação dos alimentos, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada em abril deste ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2017, 12,3 milhões de lares procuraram alternativas ao gás.

Materiais produzidos na sede do Senado
Horário: 12:30 / 30/05/2018
Assinatura: RONALDO CAIADO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

No ano anterior, 2016, esse número foi de 11,1 milhões de residências. Este dado reflete que 17,6% dos 69,8 milhões de domicílios brasileiros não têm acesso ao gás.

Após apurar uma alta acumulada de 84% no preço do produtor de gás de cozinha (GLP) entre janeiro e dezembro de 2017, a Petrobras decidiu mudar sua política de reajuste de preço do produto – embora o preço final cobrado do consumidor tenha aumentado em média 19,6% na média nacional.

A nova política não amenizou o quadro vivenciado pelo consumidor. De acordo com a sistemática vigente, os reajustes são feitos a cada trimestre, ao invés de ocorrer mensalmente, como foi concebido originalmente. A Petrobras chegou a anunciar uma queda de 5% do preço nas refinarias para o início de 2018. Essa redução acabou não chegando ao consumidor final.

As refinarias alegam que os reajustes sucessivos almejam manter os valores do GLP referenciados de acordo com o mercado internacional – uma vez que a Petrobras compra do exterior 30% do gás que chega ao Brasil. Em que pese que a economicidade dos preços flutuantes sob o ângulo da estatal seja vantajosa, sob a perspectiva do consumidor essa política tem se revelado demasiadamente prejudicial. Os altos preços praticados inibem o acesso ao produto por parte da camada mais pobre da população, bem como contribui, sobremaneira, para o encarecimento de diversos itens cuja cadeia de produção, em alguma medida, relaciona-se com o emprego do GLP. Confira-se, por intermédio do quadro a seguir, a escalada dos preços do GLP nos últimos meses:

SF/18184.51378-41

Página: 2/7 24/05/2018 10:40:51

f40ed4ab32de1367bbf3d5acbc2f1cf086eda049

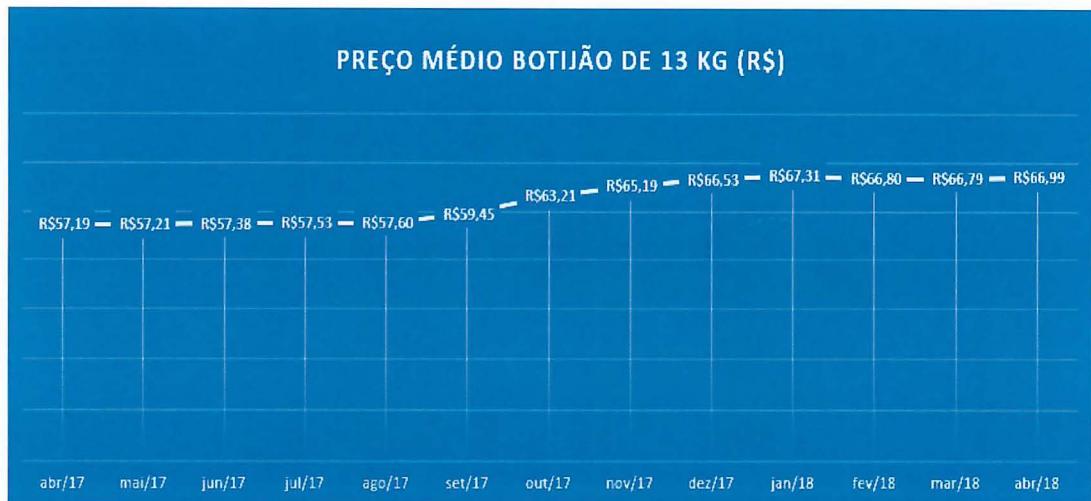




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO



SF/18184.51378-41



Firme no propósito de promover uma redução no preço final do produto, buscamos compreender a composição do preço do Gás Liquefeito de Petróleo, de modo a buscar uma medida que possa efetivamente contribuir para a redução do valor de venda da mercadoria ao consumidor final. Senão vejamos:



De acordo com a Constituição Federal, cumpre ao Senado Federal fixar as alíquotas interestaduais e de Exportação do ICMS, bem como estabelecer – facultativamente – as alíquotas internas mínimas e máximas nas hipóteses em que

Página: 3/7 24/05/2018 10:40:51

f40ed4abb32de1367bbf3d5acbc2f1cf086eda049





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

Barcode
SF/18184.51378-41

ausência dos patamares limitativos possam dar ensejo a conflitos de cunho federativo. Em que pese a carga de ICMS na composição do preço não seja a mais determinante, ela contribui, sensivelmente, para o encarecimento do produto. Considerando, sobretudo, as capacidades institucionais do Senado Federal e o acervo de medidas que estão dentro de suas prerrogativas, o estabelecimento de uma alíquota máxima para o Gás Liquefeito de Petróleo é medida providencial para contribuir com a redução do preço de venda final desta mercadoria indispensável para o consumo das famílias.

Verificamos, por intermédio do gráfico colacionado, que parcelas expressivas do preço dizem respeito à realização da Petrobrás, bem como distribuição e revenda. Parcela residual corresponde ao custo fiscal dos tributos federais. Acreditamos que o presente Projeto de Resolução deva se somar a outras medidas, as quais devem ser tomadas pelos efetivos responsáveis, para que todos possam dar sua cota de esforço voltado a obter uma redução mais efetiva do preço em favor do consumidor. A presente Proposição denota a providência cabível por parte dos estados brasileiros, que, em sua grande maioria, praticam alíquotas superiores a 12%. A maioria dos entes subnacionais trabalha com alíquotas que variam de 17% a 25%.

Estamos convictos de que a fixação de uma alíquota máxima de 12% para o GLP vai proporcionar uma redução no valor de venda nas distribuidoras em praticamente todo o país, bem como servirá de estímulo à União, Petrobrás e distribuidoras para que cada qual, dentro da sua envergadura institucional, adote as medidas cabíveis para derrubar o valor de venda do bem até que se restabeleça o acesso do gás às famílias brasileiras que, nos últimos anos, assistiram o produto ficar fora do alcance do seu poder aquisitivo.

Página: 4/7 24/05/2018 10:40:51

f40ed4ab32de1367bbf3d5acbc2f1cf086eda049

Sala das Sessões,

RONALDO CAIADO
Democratas/GO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Fixa a alíquota máxima para a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

SF18184.51378-41

1.	Paulo Rocha	
2.	Jair Alchimista	
3.	Maria Jo Carmo	
4.	Regine Souza	
5.	Lúcia Vaz	
6.	Ricardo Ferraz	
7.	Eduardo Soárez PRB, RJ	
8.	Ricardo Barreto	
9.	Antônio Carlos Valadares	
10.	Magno Malta	
11.	Humberto Costa	
12.	Alexandre Costa	
13.	Valdir Raupp	
14.	José Merialis	
15.	Gladson Cameli	
16.	Audálio Oliveira	

Página: 57 24/05/2018 10:40:51

f40ed4ab32de1367bbf3d5acbc2f1cf086eda049





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

SF/18184.51378-41

Fixa a alíquota máxima para a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

17.		Sérgio Petecão
18.		Rose de Freitas
19.		Elmano Férrer
20.		Alcides Azevedo
21.		Jivo
22.		TASSO
23.		Cícero
24.		JOSÉ AGRIPINO
25.		RENNAN REAGENFFE
26.		RANDOLPHES
27.		Flexo Liberto
28.		JOSÉ MARANHÃO
29.		Rodrigues Palmeira
30.		Pedro Chaves
31.		Alvaro Dias
32.		Romeu Jucá

Página: 6/7 24/05/2018 10:40:51

f40edab32de1367bbf3d5acbc2f1cf086eda049





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO



SF/18184.51378-41

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Fixa a alíquota máxima para a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente nas operações internas com Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

33.	<i>Eduardo Braga</i>
34.	<i>Bruno Lins</i>
35.	<i>Gabriela - Simone Tebet</i>
36.	<i>João Amorim</i>
37.	<i>Rebelo - Júlio</i>
38.	<i>Lídice - Rosângela</i>
39.	<i>BAUEN</i>
40.	<i>P</i>
41.	<i>Romário Soárez</i>
42.	<i>Capiberibe</i>
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	

Página: 7/7 24/05/2018 10:40:51

f40ed4ab32de1367bbf3d5acbc2f1cf086edda049

